



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 11/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 10 DE ABRIL DE 2025

Projeto de Lei Ordinária nº 61/25, de autoria do Ver. Valdson José, que “Dispõe sobre o reconhecimento da capoeira como patrimônio histórico-cultural e imaterial do município de Formosa, institui a semana da capoeira, cria o programa capoeira educativa, estabelece disposições para a realização de parcerias.”.

Relatora: Vera. Professora Nilza.

I – Relatório

O Ver. Valdson José propõe o reconhecimento da capoeira como patrimônio histórico-cultural e imaterial do município. Além disso, institui a Semana da Capoeira a ser realizada na semana do Dia da Consciência Negra (20 de novembro), com atividades educativas, culturais e esportivas. O projeto também cria o Programa Capoeira Educativa, voltado à valorização cultural e ao desenvolvimento integral de alunos, por meio da prática da capoeira nas escolas, e autoriza parcerias com profissionais da área para execução das ações propostas.

II – Análise

A proposta democratiza o acesso à cultura afro-brasileira, estimula a formação cidadã e combate ao racismo estrutural, ao reconhecer e valorizar uma prática historicamente marginalizada. Além disso, reforça o papel do município na promoção de políticas educacionais que respeitem a diversidade e contribuam para a formação crítica e plural dos estudantes e das estudantes.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

O projeto contribui significativamente para o reconhecimento da identidade cultural afro-brasileira e fortalece a educação pública com ações que promovem a diversidade, o respeito e o desenvolvimento integral dos alunos. Ele vai além do simbolismo ao prever ações concretas, como oficinas e atividades pedagógicas, e ao envolver a comunidade por meio de parcerias, fomentando inclusão e cidadania. Trata-se de uma iniciativa que honra compromissos constitucionais com a cultura, a educação e a justiça social.

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 10 de abril de 2025.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 11/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 10 DE ABRIL DE 2025

┐

┐

┐

Presidente

Relatora

Membro

┐

┐

Membro

Membro